



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **11283/2011 – 21344**
Usuário: **SÉRGIO CAMPOS NEIVA E OUTROS**
Município: **TRINDADE**

DECLARAÇÃO 349 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **30 metros** de profundidade, localizado na **Rua 20, Quadra 32, Lote 04, Casa 01 – Setor Barcelos**, nas coordenadas geográficas **16°38'43,66" S e 49°25'15,34" W**, no município de **Trindade**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. **Sérgio Campos Neiva, CPF 354.991.411-34**, e o Sr. **Wilson Ducler de Resende, CPF 198.513.591-49**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente